

Procedimento para isenção - taxa fixa de resíduos

1. Objetivo e âmbito

O presente procedimento tem por objeto a definição de requisitos para o pedido de isenção do pagamento de taxa fixa, por parte de navios de carga acostados ou fundeados no porto de Lisboa, que integrem a carreira regular.

2. Referências legais

Directiva 2007/71/CE, de 13 de Dezembro

Altera o anexo II da Diretiva 2000/59/CE do Parlamento Europeu e do Conselho relativa aos meios portuários de receção de resíduos gerados em navios e de resíduos da carga.

Directiva 2000/59/CE, de 27 de Novembro

Estabelece as regras relativas aos meios portuários de receção de resíduos gerados em navios e de resíduos de carga. Os Estados-Membros ficam assim comprometidos em garantir nos seus portos meios adequados de receção de resíduos gerados nos navios que os escalam.

Decreto-lei n.º 57/2009, de 3 de Março

Transpõe para a ordem jurídica interna a Diretiva 2007/71/CE, que altera a Diretiva 2000/59/CE no que refere ao seu Anexo II.

Decreto-lei n.º 197/2004, de 17 de Agosto

Altera o Decreto-Lei n.º 165/2003, relativo aos meios portuários de receção de resíduos gerados em navios e de resíduos de carga no que refere à recuperação de custos.

Decreto-lei n.º 165/2003, de 24 de Julho

Transpõe para a ordem jurídica interna a Diretiva 2000/59/CE regulando a instalação e a utilização dos meios portuários de receção de resíduos gerados em embarcações e de resíduos da carga das embarcações que escalam portos nacionais.

3. Definições

Para efeitos do presente procedimento entende-se por:

- 1. Gestão de resíduos de navios:** o planeamento efetuado pela APL com os agentes de navegação, navios e/ou operadores, incluindo a inserção de dados na plataforma informática JUP, com vista à execução do serviço de recolha, a efetiva prestação do mesmo e a sua faturação.
- 2. Operador de gestão de resíduos:** empresa autorizada a nível nacional para operações de gestão de resíduos, contratada ou licenciada pela APL, S.A. para a prestação do serviço de recolha de resíduos a navios em seu nome. Para efeitos do presente Plano a articulação entre o OGR e a APL consta dos procedimentos descritos no capítulo 6;
- 3. Meios portuários de receção de resíduos:** as estruturas fixas, flutuantes ou móveis, aptas a receber resíduos gerados em navios ou resíduos da carga, tais como contentores, camiões cisterna, veículos de sucção, depósitos de 0,2 e 1m³ e barcaças;
- 4. Resíduos de embarcações:** todos os resíduos, incluindo águas residuais, e os resíduos que não sejam resíduos de carga, produzidos no serviço de um navio e abrangidos pelos anexos I, IV e V da Convenção MARPOL 73/78, bem como, os resíduos associados à carga conforme definidos nas diretrizes para a aplicação do anexo V da Convenção MARPOL 73/78.
- 5. Linha regular:** considera-se em serviço de linha de navegação regular todo e qualquer navio de carga que satisfaça simultaneamente as seguintes condições:
 - opere ao serviço de determinado armador;
 - escale o porto pelo menos seis vezes em cada ano civil, de acordo com um programa anual, publicado e comunicado com antecedência à autoridade portuária do qual constem as escalas imediatamente anteriores e posteriores a cada escala no porto;
 - sirva o porto pelo menos uma vez em cada viagem redonda, prevista no respetivo programa.
- 6. Terminais portuários:** englobam os terminais quer dedicados a navios de carga quer de passageiros. As normas de segurança definidas e implementadas nos terminais em área de jurisdição da APL têm que ser cumpridas pelos operadores licenciados;
- 7. Plataforma informática JUP:** consiste no suporte informático da gestão de resíduos dos navios, permitindo controlar on-line o processo de descarga, desde a requisição de recolha de resíduos até ao registo da faturação;

- 8. Declaração de Resíduos (DDR):** formulário de notificação de resíduos a bordo, correspondente ao anexo da DIRECTIVA 2007/71/CE, introduzido na JUP, ou entregue por outra via (fax ou email) se a embarcação não estiver incluída neste sistema, onde se declara a existência de resíduos a bordo, a intenção de entrega em porto, a capacidade de armazenagem e os resíduos produzidos até próximo porto.
- 9. Requisição de Recolha de Resíduos (RSRR):** pedido de serviço de recolha efetuado na plataforma JUP, no qual são indicados os resíduos que o navio pretende descarregar, assim como o local e data/hora pretendidos para a operação.
- 10. Certificado MARPOL:** documento entregue à embarcação pelo operador de modo a comprovar a entrega de resíduos em porto, discriminando as tipologias e as quantidades entregues. São ainda indicados os meios portuários de receção de resíduos afetos à operação. É assinado e carimbado pela APL, pelo operador licenciado e pelo comandante ou responsável da embarcação;
- 11. Taxa fixa de resíduos:** corresponde à contribuição do navio, exigida pela Diretiva n.º 2000/59/CE do Parlamento Europeu e do Conselho, para a recuperação dos custos com os meios portuários de receção dos resíduos, incluindo os custos com o tratamento e eliminação, independentemente da utilização efetiva dos meios.
- 12. Taxa variável de resíduos:** aplicada a todos os navios que pretendam entregar resíduos sólidos ou valorizáveis e resíduos da carga, definidos no Regulamento de Tarifas da APL, S.A., nos meios de receção disponibilizados para o efeito.

4. Condições de aplicação

Para pedido de isenção da taxa fixa de resíduos devem ser cumpridos os seguintes requisitos:

1. O tipo de navio a que se aplica o presente procedimento é navio de carga;
2. O navio tem que estar integrado numa linha regular do porto de Lisboa;
3. O pedido de isenção deve ser efetuado individualmente para cada navio, pelo respetivo agente de navegação;
4. Deve ser apresentado o formulário, anexado ao presente procedimento, devidamente preenchido pelo navio;
5. Ao formulário anterior deve ser anexada documentação referente aos equipamentos de tratamento de resíduos instalados a bordo e respetivas

licenças, contratos estabelecidos com outros portos, certificados MARPOL emitidos em portos de descarga.

5. Responsabilidades

De acordo com a legislação em vigor, a APL, S.A. pode isentar do pagamento da taxa fixa os navios que efetuem serviços regulares frequentes em determinado porto da sua rota, se houver provas suficientes da existência de disposições para assegurar a entrega dos resíduos nele gerados e o respetivo pagamento de taxas.

O pedido de isenção é da responsabilidade do agente de navegação que agencia o navio que pretende usufruir da isenção.

Cabe à APL analisar a documentação enviada e emitir parecer sobre a mesma.

De acordo com a legislação, a APL tem que comunicar as isenções atribuídas, anualmente à entidade competente.

Os navios isentos de taxa fixa têm que cumprir os requisitos estabelecidos no Plano de Receção e Gestão de Resíduos Gerados em Navios e Resíduos da Carga – Porto de Lisboa, nomeadamente:

- preencher com veracidade e exatidão a Declaração de Resíduos, independentemente de pretenderem ou não entregar resíduos;
- em caso de entrega de resíduos, preencher a Requisição de Recolha de Resíduos com a máxima exatidão, indicando a tipologia e quantidade de resíduos a entregar e, no caso dos resíduos de hidrocarbonetos e esgotos sanitários, indicando se o navio possui meios de bombagem e respetiva capacidade, bem como, sendo o caso, identificação do operador portuário de gestão de resíduos por si contratado.

6. Anexos

- Formulário Pedido de isenção - taxa fixa de resíduos

Pedido de isenção - taxa fixa de resíduos

Exemption request – fixed waste fee

Navio:

(Vessel)

N.º IMO:

(IMO number)

Portos integrados na rota regular:

(regular route – ports of call)

Porto de escala <i>(port of call)</i>	N.º de dias de estadia <i>(number of days of hotelling)</i>	Porto de escala <i>(port of call)</i>	N.º de dias de estadia <i>(number of days of hotelling)</i>
1.		6.	
2.		7.	
3.		8.	
4.		9.	
5.		10.	

Número máximo de tripulantes:

(number of crew members)

Número máximo de passageiros:

(number of passengers)

Equipamentos de tratamento de resíduos instalados a bordo e licenças:

(Waste treatment equipment installed on board and respective operating licenses)

	Descrição: <i>(please describe)</i>	Data de validade das licenças: <i>(date of the licenses)</i>
ETAR <i>(sewage treatment plant)</i>	<input type="checkbox"/>	
Trituradores de comida <i>(food grinders)</i>	<input type="checkbox"/>	
Incineradora <i>(incinerator)</i>	<input type="checkbox"/>	
Resíduos banais <i>(non-hazardous waste)</i>	<input type="checkbox"/>	
Resíduos perigosos <i>(hazardous waste)</i>	<input type="checkbox"/>	
Outros <i>(others)</i>	<input type="checkbox"/>	

Contratos estabelecidos com outros portos, relativamente à gestão de resíduos:

(tenders established with other ports - waste management level)

Porto de escala <i>(port of call)</i>	Nome da empresa <i>(company name)</i>	Resíduos abrangidos pelo contrato <i>(waste covered by the agreement)</i>
1.		
2.		
3.		
4.		
5.		

Pedido de isenção - taxa fixa de resíduos

Exemption request – fixed waste fee

Tipo de resíduos descarregados no mar:

(Type of waste discharged into the sea)

- | | |
|----|-----|
| 1. | 6. |
| 2. | 7. |
| 3. | 8. |
| 4. | 9. |
| 5. | 10. |

Notas:

(Notes)

Anexos:

(annexes)

O Navio/ Armador

(the ship/owner)

(please sign and stamp it)